



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2750/2017

SÚMULA: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2390/2013, QUE DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E REVOGA A LEI Nº 2635/2016."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 2390, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a preservação cultural e natural do Município de Rio Negro, e suas alterações, com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

Parágrafo único – Os procedimentos relativos à inclusão dos bens culturais em Inventário e inscrição nos respectivos livros serão regulamentados por Lei Municipal."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2390/2013.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2635, de 25 de maio de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral